



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
Estado de Pernambuco

LEI Nº 448/72

EMENTA: Reajusta os vencimentos do funcionalismo municipal. Dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com vistas à elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1973 e em atendimento as necessidades futuras, serão reajustados os subsídios dos funcionários da Prefeitura.

§ Único - De conformidade com o disposto neste artigo, os níveis com seus respectivos vencimentos, passarão a obedecer o seguinte critério:

Nível	"1".....	Cr\$	70,00
"	"2".....	"	110,00
"	"3".....	"	125,00
"	"4".....	"	170,00
"	"5".....	"	183,00
"	"6".....	"	220,00
"	"7".....	"	240,00
"	"8".....	"	270,00
"	"9".....	"	300,00
"	"10".....	"	350,00
"	"11".....	"	390,00
"	"12".....	"	410,00
"	"13".....	"	430,00
"	"14".....	"	565,00

Continua

